



LEI N.º 610/2010 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e EU, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás para vigência no exercício financeiro de 2011, obedecendo ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na forma da Legislação Federal aplicável, composto pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 34.429.000,00 (Trinta e Quatro Milhões Quatrocentos e Vinte Nove Mil Reais) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS	EM R\$
RECEITAS CORRENTES	34.429.000,00
Receita Tributária	1.673.000,00
Receita de Contribuições	1.185.000,00
Receita Patrimonial	861.000,00
Transferências Correntes	27.267.000,00
Outras Receitas Correntes	490.000,00
Contas Retificadas do FUNDEB	
RECEITA DE CAPITAL	
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	6.380.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	34.429.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada com observância da classificação funcional programática e atendendo a seguinte esquematização.



1.1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS

		EM R\$
10	Poder executivo	33.060.500,00
11	Legislativo	1.368.500,00
TOTAL POR ÓRGÃOS		34.429.000,00

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO

		EM R\$
01	Legislativa	1.368.500,00
02	Judiciária	20.000,00
04	Administração	5.859.000,00
06	Segurança Pública	160.000,00
08	Assistência Social	1.607.000,00
09	Previdência Social	1.875.000,00
10	Saúde	7.565.000,00
12	Educação	8.395.000,00
13	Cultura	140.000,00
15	Urbanismo	4.404.500,00
16	Gestão Ambiental	290.000,00
20	Agricultura	110.000,00
23	Comércio e Serviços	490.000,00
24	Comunicações	60.000,00
25	Energia	170.000,00
29	Transporte	1.490.000,00
27	Desporto e Lazer	325.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		34.429.000,00

1.3 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ADMINIST.

		EM R\$
19-19	Judiciário	20.000,00
10-20	Gabinete do Prefeito	1.019.000,00
10-45	Administração Financeira e Tributária	1.265.000,00
10-30	Sec. de Administração em Geral	3.495.000,00
10-31	Agência de Planejamento	80.000,00
10-32	Setor de Segurança Pública	160.000,00
10-33	Agência de Serviços Urbanos	4.404.500,00
10-35	Setor de Meio Ambiente e Saneamento	290.000,00
10-36	Setor de Agricultura e Pecuária	110.000,00
10-37	Setor de Comércio e Serviços	50.000,00
10-38	Setor de Comunicação	60.000,00
10-39	Setor de Iluminação Pública	170.000,00
10-40	Agência de Transporte	1.490.000,00
10-50	Sec. Municipal da Educação	3.595.000,00
10-51	Setor de Cultura	140.000,00
10-52	Agência de Turismo	440.000,00
10-53	Departamento de Desporto e Lazer	325.000,00
10-58	Secretaria de Saúde	90.000,00
10-63	Secretaria da Ação Social	45.000,00
10-66	Fundo Mul. Direito da Criança e Adolescente	7.000,00
10-99	Reserva de Contingência	100.000,00
11-01	Câmara Municipal	1.368.500,00
12-16	Manutenção do FUNDEB	4.800.000,00
13-17	Araguaia Prev.	1.875.000,00



14-15	Fundo Mul. de Saúde – FMS	7.475.000,00
16-26	Fundo Mul. De Assistência Social – FMAS	1.455.000,00
16-28	Fundo Municipal de Habitação	100.000,00
TOTAL GERAL		34.429.000,00

Art. 4º - o Chefe do Poder Executivo poderá baixar, por decreto, na forma do artigo 107 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os orçamentos dos fundos especiais, fundações e autarquias, utilizando-se das consignações constantes da classificação funcional programática e dos elementos de despesa detalhadas neste Orçamento.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total Geral das despesas fixadas para reforço de consignações ordinárias do Município dos Fundos, Fundações e Autarquias, utilizando-se do produto de anulação parcial ou total das dotações disponíveis por real economia, da reserva de contingência e do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal no âmbito de sua respectiva atribuição, autorizado a proceder à transposição ou remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro, caso haja redução de atividade, extinção do órgão ou reorganização administrativa, até o limite das dotações fixadas para a categoria, programa ou órgão modificado ou extinto, conforme faculta o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 7º - Os valores fixados para a despesa prevista no Plano Plurianual em vigor, adequados para os valores atualizados, ficam retificados na forma desta Lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2010.


ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

<p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.</p> <p>S. M. do Araguaia, <u>30/12/10</u></p> <p><u>Barbara</u></p> <p>Enaide Aparecida Parreira Veloso SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEC. Nº 197/2009</p>
